



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

MICHEL AFIF MAGUL
Secretário Municipal de Governo

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

VALTER FERRAZ SANCHES
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.037, DE 18 DE MARÇO DE 2022

Decreta luto oficial no Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial no Município de Goiânia por 03 (três) dias, em virtude do falecimento do ex-Prefeito de Goiânia, Messias de Souza Costa, ocorrido no dia 17 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, 18 de março de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO DECRETO Nº 1.037 /2022

Goiânia, 18 de março de 2022.

1 Trata-se de Decreto que declara luto oficial no Município de Goiânia, tendo em vista a ocorrência, no dia 17 de março do fluente ano, do falecimento do ex-Prefeito de Goiânia, em virtude de complicações da Covid.

2 Messias de Souza Costa foi desembargador, Presidente do Tribunal de Justiça de Goiás, Prefeito de Goiânia no período de 2 de fevereiro a 5 de março de 1955. Antes disso, também foi presidente da Câmara Municipal, onde exerceu dois mandatos de vereador.

3 Nascido em Inhumas, em 9 de dezembro de 1927, Messias de Souza começou a carreira no meio político ainda jovem, como co-fundador e primeiro presidente do Sindicato dos Empregados do Comércio do Estado de Goiás. Atuou como Chefe do Poder Executivo municipal, de forma interina, entre o fim da segunda gestão de Venerando de Freitas Borges e a posse do prefeito eleito João de Paula Teixeira Filho. Na ocasião, como presidente da Câmara Municipal, assumiu para preparar a transição entre os dois governos, após eleições suplementares no bairro de Campinas.

4 Ao longo da carreira foi nomeado pelo Presidente Juscelino Kubitschek Juiz Suplente da 1ª Juntas de Conciliação e Julgamento de Goiânia (JCJ), de 1960 a 1968. Como Procurador do Estado, foi aprovado em primeiro lugar no concurso para Juiz de Direito. Além disso também foi fundador, presidente e secretário-geral da Associação Goiana de Municípios; presidente, vice-presidente e corregedor-geral do Tribunal Regional Eleitoral (TRE); e presidente, vice-presidente, corregedor-geral e desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Goiás.

5 Justifica-se o luto oficial pelo dever do Município em reverenciar a memória dos que souberam dedicar e honrar parte de sua existência ao trabalho.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia